



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA torna público através da sua Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna a público, para conhecimento de interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, objetivando credenciar pessoa física e/ou jurídica para **LOCAR ESPAÇOS “ESTANDES” PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE VARIADOS ITENS, SENDO ADMINISTRADA EM UMA FEIRA DE EXPOSIÇÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A XXXIV FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O credenciamento terá como início, o DIA 08 DE JULHO E O ENCERAMENTO DAS INSCRIÇÕES SE DARÁ NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, sendo que análise e o julgamento das inscrições e documentos de habilitação será no dia 19 de Julho de 2024, às 10h.**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em locar espaços previamente definidos “estandes”, destinados à comercialização de variados itens, sendo administrada uma FEIRA DE EXPOSIÇÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, durante a realização da XXXIV FECOL, a qual dar-se-á no dia de 27 de julho de 2024, junto ao Parque Municipal Erhard Grimm, no município de Agrolândia/SC. Os espaços disponibilizados serão destinados as pessoas físicas e jurídicas interessadas, as quais venderão seus segmentos.

1.2. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

1.2.1. Os documentos disponíveis, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta contratual;

ANEXO III – Termo de compromisso de ocupação do estande

ANEXO IV – Termo de compromisso de ocupação do estande (pagamento)

ANEXO V – Layout dos espaços disponíveis

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus





anexos, e ainda, que possuam a disponibilidade de frequentar o dia 27 de julho das 9hrs às 23h59m, aceitando as normas e regulamentos impostos pela CONTRATANTE;

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Os documentos exigidos e a inscrição deverão ser apresentados exclusivamente na **FORMA PRESENCIAL, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, a partir de 08 de Julho até 18 de Julho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

2.4. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data de sua emissão.

2.5. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.6. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A inscrição será feita através do Termo de Compromisso de Ocupação de Estande anexo a este edital, devendo o mesmo ser apresentado com todas as informações e documentações solicitadas.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados, e encaminhados em 01 (um) único envelope lacrado e endereçado à Prefeitura Municipal/Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e Turismo da seguinte forma:

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024  
HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS “ESTANDE” PARA FEIRA DE EXPOSIÇÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIV FECOL, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC  
NOME DA INTERESSADA (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL):

#### 3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### 3.2. Documentos de habilitação

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3. Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 3.3.1. Pessoa Física

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do artista e/ou de todos os componentes da banda e de seu representante, quando for o caso;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Municipais;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Estadual;
- d) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 3.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

## 4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A inscrição deverá conter todos os dados dispostos no ANEXO.

4.2. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências referentes a documentação.

4.4. Em 19 de julho de 2024 às 10:00 horas, a Comissão Central Organizadora fará a análise das inscrições e dos documentos de habilitação, por ordem de protocolo de entrega dos documentos. Em havendo empate, as entidades sem fins lucrativos de Agrolândia terão preferência.





## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

5.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Compromisso de Ocupação do Estande, conforme a minuta constante no ANEXO, e enviar para o setor de Eventos e Turismo para a Soeli Pickler (47-98823-8023 ou e-mail: [soeli@agrolandia.sc.gov.br](mailto:soeli@agrolandia.sc.gov.br)).

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente “locação do espaço” é no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por estande de exposição/praca de alimentação, sendo exclusivo para cada expositor o seu segmento conforme informado a CONTRATANTE.

6.2. O Credenciado responsabilizar-se-á pela disponibilização do PAGAMENTO referente ao espaço meio de método acordado entre as partes, seja boleto bancário, TED, PIX, se referindo ao setor de tributação para acordo, como Luiz Felipe no contato: 47-3534-4493 ou e-mail: [luiz.salvador@agrolandia.sc.gov.br](mailto:luiz.salvador@agrolandia.sc.gov.br). Caso haja a comercialização de produtos deverá efetuar o pagamento da Taxa de Comércio Eventual e Ambulante referente ao dia do evento, no ato da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

## 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a administração municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto da Lei 14.133/21 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

8.2. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

8.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





8.5. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, bem como nos demais órgãos de imprensa.

8.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da Inscrição implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.7. O presente Edital será publicado nos meios legais de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

Agrolândia, 05 de Julho de 2024.

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM LOCAR ESPAÇOS PREVIAMENTE DEFINIDOS “ESTANDES” DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE VARIADOS ITENS (FEIRA DE EXPOSIÇÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIV FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

### 2. DO LOCAL DO EVENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A ‘XXXIV FECOL – Festa da Colheita’ será realizado na data de 27 de Julho de 2024 junto ao Parque Municipal Erhard Grimm, no município de Agrolândia/SC.

2.2. A exposição e comercialização no parque de exposição fica limitada no dia 27 de Julho de 2024, devendo os expositores desocuparem o espaço no dia 28 de Julho de 2024, mantendo o ambiente limpo e sem nenhum dano.

### 3. DA EXPOSIÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, através Comissão Central Organizadora, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas sejam devidamente credenciadas ocupando locais, espaços e estandes no parque de exposição através de cotas, conforme especificações descritas no ANEXO V – LAYOUT DOS ESPAÇOS DA XXXIV FECOL;

3.2. O Credenciamento será formalizado mediante TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviços com o município de AGROLÂNDIA.

### 4. DA EXPOSIÇÃO

4.1. O município de AGROLÂNDIA, através da Comissão Central Organizadora, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas sejam devidamente credenciadas ocupando locais, espaços e estandes no parque de exposição através de cotas, conforme especificações descritas no ANEXO V – LAYOUT DA XXXIV FECOL.

4.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR, a montagem de toda a estrutura necessária para seu espaço, devendo as estruturas obedecer o padrão dispostos nesse termo.

4.3. O EXPOSITOR ficará responsável pelos custos advindos, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao município de Agrolândia qualquer ônus;







4.4. O chamamento público será formalizado mediante EDITAL DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo e seus anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviços com o município de Agrolândia.

## 5. DA AQUISIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. O município de Agrolândia disponibilizará 21 (vinte e um) lugares destinados a venda de variedades, as quais deverão ser informadas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DOS ESTANDES, cada lugar terá a metragem de 3,33m x 3,33m, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conforme sua disposição no LAYOUT DOS ESPAÇOS.

5.2. O município de Agrolândia disponibilizará 12 (doze) lugares destinados à venda de alimentos, os quais deverão ser informados no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, cada lugar terá a metragem de 5m x 5m, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conforme sua disposição no LAYOUT DOS ESPAÇOS.

5.3. O valor não se aplica a entidades sem fins lucrativos de Agrolândia, como por exemplo APAE, AMA, APPs de Escolas, Núcleos, etc.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 22 de Julho de 2024.

## 5 . DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

5.1. O EXPOSITOR deverá encaminhar o TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, para o setor de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, e após isso será direcionado pelo mesmo para o setor de Tributação para realizar o pagamento.

5.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei;

5.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.2. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do município de AGROLÂNDIA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham incidir sobre o objeto deste instrumento;





6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município de AGROLÂNDIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o município de AGROLÂNDIA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.3. Organizar o espaço definido para a exposição dos animais;

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIAMENTO/EXPOSITOR, toda a montagem de estrutura conforme o tamanho do espaço pretendido, devendo as estruturas obedecer ao regulamento e não oferecer perigo.

6.5. Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO/EXPOSITOR a recuperação, por danos causados no local da exposição.

6.6. Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

6.7. Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação nos dias do evento.

6.8. Fica o EXPOSITOR responsável em fornecer os documentos necessários para a liberação do espaço junto aos órgãos competentes que realizarão a vistoria, ficando impedido de expor se houver a falta das informações necessárias para a liberação do espaço.

6.9. Somente será permitida a comercialização pelos Expositores que no ato de assinatura do termo de credenciamento apresentar a Taxa de Comercio Eventual e Ambulante devidamente paga correspondente aos dias do evento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO AGROLÂNDIA**

7.1. Disponibilizar o espaço conforme o LAYOUT;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.







## 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

8.1. O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita 2024”

## 9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

9.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, Sra. Soeli Pickler, e o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por servidor designado por decreto aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Fiscal deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Soeli Pickler**

Secretária de Desenvolvimento Empresarial e Turismo





## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor José Constante, Prefeito, com sede na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, CNPJ 83.102.585/0001-44, nos termos do Edital de Credenciamento, CREDENCIA, através do presente, ... inscrita no CPF/CNPJ n°. . .., doravante denominada EXPOSITORA, para o chamamento público para realização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita”, na forma do Edital de Chamamento Público, para firmar com o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA o presente TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE de Expositores, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Chamamento Público, tem por objeto credenciamento de expositores pessoas jurídicas/físicas interessadas na compra de espaços ‘estandes’ na XXXIV FECOL, a ser realizada no dia 27 de julho de 2024, no município de Agrolândia/SC – Junto ao Parque Municipal Erhard Grimm.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, através da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial, possibilita através deste que pessoas jurídicas/físicas adquiram espaços para exposição, conforme condições predeterminadas descritas no termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESPAÇOS

3.1. O EXPOSITOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do PAGAMENTO referente ao espaço meio de método acordado entre as partes, seja boleto bancário, TED, PIX, se referindo ao setor de tributação para acordo, como Luiz Felipe no contato: 47-3534-4493 ou e-mail: [luiz.salvador@agrolandia.sc.gov.br](mailto:luiz.salvador@agrolandia.sc.gov.br). Caso haja a comercialização de produtos deverá efetuar o pagamento da Taxa de Comércio Eventual e Ambulante referente ao dia do evento, no ato da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita”.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

5.2. O EXPOSITOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.





5.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do EXPOSITOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Disponibilizar os espaços conforme LAYOUT DOS ESPAÇOS, no anexo V;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**





11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público/Credenciamento fica declarado o Foro da Comarca de Trombudo Central, com renúncia expressa a qualquer outro.

AGROLÂNDIA, ... de ... de 2024.

**José Constante**  
Prefeito

**Expositor(a)**





**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE**  
(Um termo para cada expositor/empreendimento)

Eu, \_\_\_\_\_ representante do empreendimento, \_\_\_\_\_, pertencente ao município de \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de participar na condição de expositor/empreendimento da XXXIV FECOL 2024 com os produtos por mim produzidos e que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

Estou ciente das informações contidas no guia de orientações para a participação na feira de comercialização de \_\_\_\_\_, responsabilizo-me pelo cumprimento das normas, prazos e horários de funcionamento da feira.

**Assinatura do Responsável**  
EXPOSITOR





**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE**  
(Um termo para cada expositor/empreendimento)

Eu, \_\_\_\_\_ representante do empreendimento, \_\_\_\_\_, pertencente ao município de \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de participar na condição de expositor/empreendimento da XXXIV FECOL 2024 com os produtos por mim produzidos e que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

Estou ciente que será cobrado o valor de R\$300,00 (trezentos reais) o espaço determinado pela contratante e que pagarei até a data de 15 de julho de 2024. O não pagamento ensejará na desocupação do espaço que será destinado a outra entidade.

Estou ciente de que a contratante me encaminhará o boleto com o valor acordado baseado na quantidade de espaços sob minha responsabilidade.

OBS: O boleto poderá ser retirado com o Luiz Felipe, setor de tributação da Prefeitura de Agrolândia, contato: Prefeitura de Agrolândia, R. dos Pioneiros, 109, Centro, Setor Tributação. Telefone/Whatsapp 47-3534-4493. E-mail: [luiz.salvador@agrolandia.sc.gov](mailto:luiz.salvador@agrolandia.sc.gov)

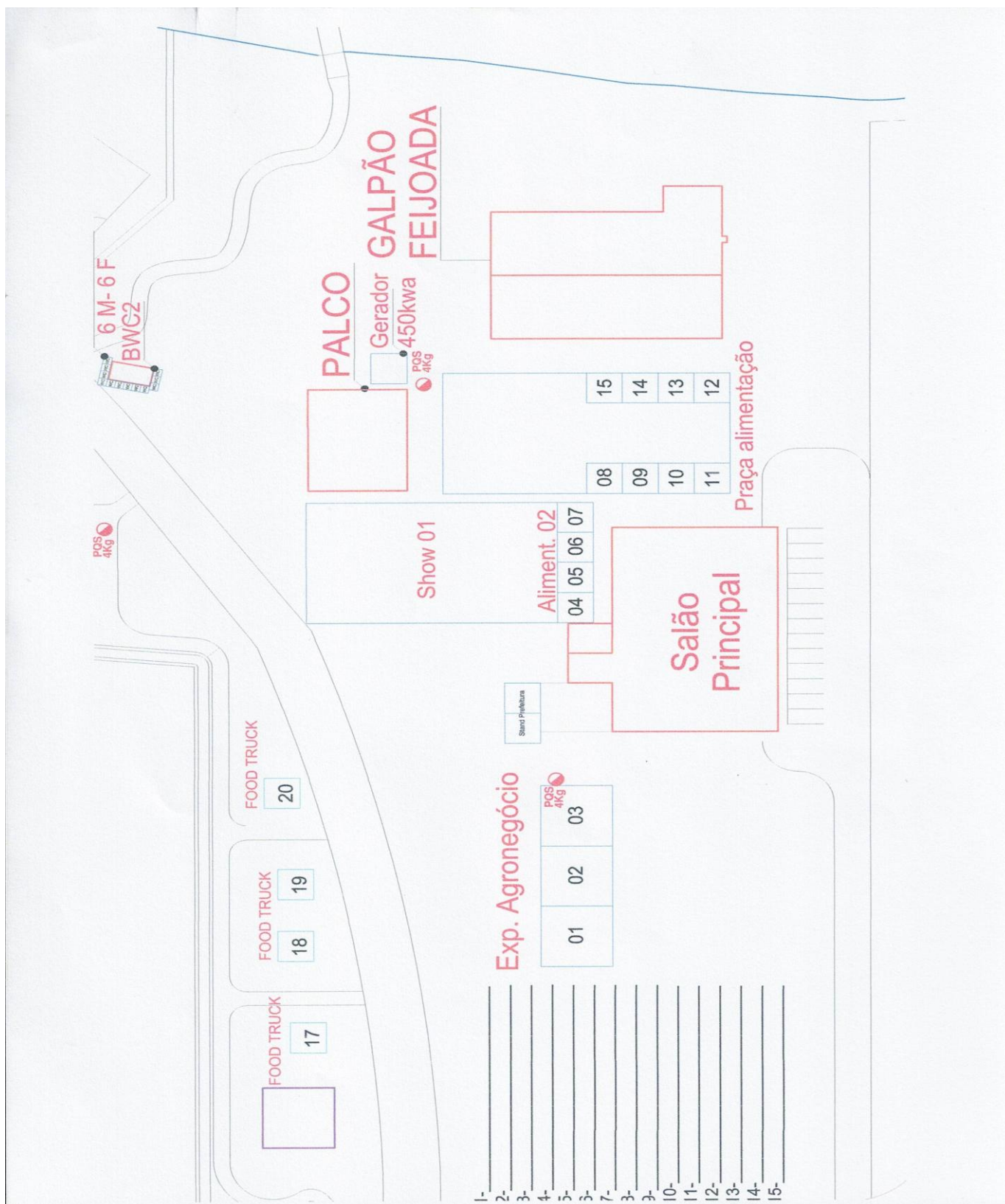
**Assinatura do Responsável**  
EXPOSITOR







**ANEXO V – LAYOUT DA XXXIV FECOL**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2024 16:19 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6688475629375>.

